



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

ANÚNCIO

ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

1. Identificação do concurso:

Alienação em Hasta Pública de Veículos em Fim de Vida.

2. Entidade que preside ao concurso:

Câmara Municipal do Nordeste.

3. Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública os seguintes veículos em fim de vida:

Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Categoria
XE-51-41	Mercedes Benz	1114K/31(675042)	1991	Pesado Mercadorias
87-67-GJ	Nissan	RMD 21	1996	Ligeiro Mercadorias

4. Destinatários

Podem apenas apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

5. Consulta das Peças e Obtenção de Cópias

As peças da hasta pública encontram-se patentes na Secção de Expediente, onde podem ser consultadas, no horário das 8:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas cópias das mesmas.

6. Pedidos de Esclarecimento Sobre as Peças Patenteadas

6.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município do Nordeste, aqui representado pela comissão da Hasta Pública, para tal designada.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no número 2 e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

6.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

6.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

7. Documentos de Habilitação dos Candidatos

7.1. Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;

b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o n.º de pessoa coletiva e sede;

c) Os proponentes terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente artigo, as respetivas licenças conforme o exposto no número 3;

7.2. Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada veículo.

8. Modo de Apresentação das Propostas

8.1 Os documentos elaborados nos termos dos pontos 6.1. e 6.2 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".

8.2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 6.3 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

8.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever " Hasta Pública para Alienação de dois Veículos em Fim de Vida".

9. Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

10. Entrega das Propostas

10.1.As propostas devem ser apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Nordeste até às 16:00 horas do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio do presente concurso para publicação no Jornal Oficial, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

10.2. Se o envio da Proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

11. Exclusões

11.1. Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do número 7, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 12.1. do Programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

11.2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 6.1., 6.2. e 6.3. do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 9 do presente Programa.

12. Local, Dia e Hora do Ato Público

12.1. O ato público do concurso terá lugar às 11:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação de propostas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Nordeste.

12.2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

13. Valor Base de Licitação


13.1. O valor base de licitação, por cada viatura é o seguinte:

€ 420,00 viatura com a matrícula XE-51-41;

€ 200,00, Viatura com matrícula 87-67-GJ.

14. Tramitação do Ato Público

14.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 7.1. mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 7.2.



14.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

14.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

14.4. Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

14.5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

14.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos 6.1. e 6.2.

14.7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

14.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 7.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 6.3. decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

14.9. Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por viatura constante das PROPOSTAS admitidas.

14.10. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

14.11. A licitação é efetuada por viatura e pela ordem referida em 12.1., sendo o valor mínimo dos lanços para cada uma das viaturas de € 5,00 (cinco euros)

14.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

14.13. No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, sendo que, a adjudicação definitiva será do Presidente da Câmara no uso da competência delegada pela Câmara Municipal.

15. Não Adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e quando existam fundados indícios de conluio os proponentes ou outra causa justificativa

16. Prazo de Validade da Proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

17. Caução

Não há lugar a caução.

18. Legislação Aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2016 de 7 de janeiro, a legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação e Portaria nº 335/97, de 16 de maio e o Códigos dos Contratos Públicos.

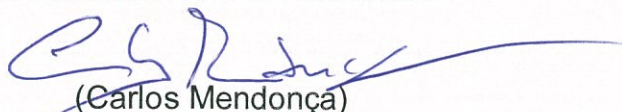
19. Identificação do Autor do Anúncio

Nome: Carlos Alberto Medeiros Mendonça

Cargo: Presidente da Câmara

Nordeste, 7 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(Carlos Mendonça)